



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001-2025

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal – **JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 217998789 SSP/PR e CPF sob o nº 365.884.901-00, residente e domiciliado Rua Gerônimo Vilela, Bairro Santa Maria Bertilla - CEP 78.760-000 - Guiratinga, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **49.789.973 MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.789.973/0001-40, estabelecida na Rua Hermenegildo de Figueiredo, nº 84, Sala 01, Bairro Dom Aquino, CEP 78015-225, município de Cuiabá/MT, representada, neste ato, pela Sra. **MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 442.162.701-15, , doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025**, homologado em 26/05/2025, publicado no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios/MT, na edição 4.744, ano XX, página 360, no dia 27/05/2025, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO PARA LIBERAÇÃO DA OUTORGA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE, JUNTO A SEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- DMAEG.

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	45294 - COLETA DE EFLUENTE E ANALISE LABORATORIAL EM 4 PONTOS - COLETA DE AGUA DO CORREGO LAGEADINHO E SEMINARIO PARA ANÁLISE DE 4 PONTOS, SENDO ENTRADA E SAIDA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO-STE, COM PARAMETRO ESTABELECIDO PELA SEMA.	1	SERV	4.000,00	4.000,00
2	51547OUTORGAS DE LANÇAMENTO --REGISTRO NO CREA - MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO PARA LIBERAÇÃO DA OUTORGA -ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RELATORIO FOTOGRAFICO -ELABORAÇÃO DO PCA	1	UNIDA	20.000,00	20.000,00
Totalização R\$:					24.000,00

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I) Edital da Dispensa Emergencial nº 001/2025;
- II) Proposta da **CONTRATADA**;

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de maio de 2025 a 27 de julho de 2025.
- 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- I) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- II) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- III) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- IV) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- V) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- VI) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. **São obrigações do Contratante:**

- I) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- II) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- III) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- IV) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- V) Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- VI) Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- VII) Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade;
- VIII) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- IX) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- X) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- XI) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- XII) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- XIII) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- XIV) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- XV) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- XVI)** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- XVII)** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XVIII)** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- XIX)** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XX)** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- XXI)** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XXII)** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- XXIII)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- XXIV)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- XXV)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- XXVI)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- XXVII)** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- XXVIII)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- XXIX)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação;
- XXX)** Assegurar o pleno funcionamento do sistema de iluminação e das instalações elétricas após a conclusão dos serviços executados, garantindo a eficiência, segurança e conformidade técnica do objeto contratado;
- XXXI)** Após a instalação das decorações, a contratada deverá realizar todos os testes necessários para garantir a conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes;
- XXXII)** Deverá prestar suporte técnico para correção de qualquer falha detectada, sem custos adicionais para a contratante, a contar da data de aceitação dos serviços pela contratante;
- XXXIII)** A contratada é responsável por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou terceiros resultantes de ações ou omissões durante a execução dos serviços de instalação das decorações;
- XXXIV)** Deverá tomar todas as medidas necessárias para proteger as instalações e garantir a segurança dos trabalhadores e das pessoas presentes no local durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O senhor **CLEYTON LUIZ DA SILVA** é o servidor responsável pela fiscalização do presente contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1.** Pelo objeto descrito na cláusula primeira, o contratante pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.
- 9.2.** A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** após a realização dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:
- a) indicação do número do contrato;
 - b) indicação do objeto do contrato;
 - c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - d) conta bancária, conforme indicado pela **CONTRATADA** na nota fiscal.
- 9.3.** O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.
- 9.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/**CONTRATADA** o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/**CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.5. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

9.6. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9.7. Os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Centro de Custo: 10001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG

Ficha: 591

Funcional: 17.512.0038-1.084

Dotação: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1501

Total da Ficha: R\$ 24.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. No caso da **CONTRATADA** incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

12.2. E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Guiratinga, 28 de maio de 2025.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679





Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito


JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO
Prefeito Municipal em substituição
CONTRATANTE

MARIA
AUXILIADORA DA
SILVA:44216270115
Assinado de forma digital por
MARIA AUXILIADORA DA
SILVA:44216270115
Dados: 2025.06.04 16:29:13
-03'00'
49.789.973 MARIA AUXILIADORA DA SILVA
MARIA AUXILIADORA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94


LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65

Fiscal de contrato:


CLEYTON LUIZ DA SILVA - DMAEG
CPF nº 983.556.861-87



121/2025	27-05-2025	Pref. Guiratinga Mun.	ÉLIO SILVESTRE DE OLIVEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GUIRATINGA/MT	R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).	27 DE MAIO DE 2025 ATÉ 26 DE MAIO DE 2026
122/2025	27-05-2025	Pref. Guiratinga Mun.	60.226.336 MARCELO VOLGARIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE PEDREIRO E PINTOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GUIRATINGA/MT	R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS).	27 DE MAIO DE 2025 ATÉ 26 DE MAIO DE 2026
123/2025	27-05-2025	Pref. Guiratinga Mun.	58.156.715 MARIA HELOÍSA CAVALCANTE DE SOUZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE DE PEDREIRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GUIRATINGA/MT	R\$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).	27 DE MAIO DE 2025 ATÉ 26 DE MAIO DE 2026
124/2025	27-05-2025	Pref. Guiratinga Mun.	50.635.026 WANDERLEI LOPES DE SOUZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE PINTOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GUIRATINGA/MT	R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).	27 DE MAIO DE 2025 ATÉ 26 DE MAIO DE 2026
125/2025	28-05-2025	Pref. Guiratinga Mun.	49.789.973 MARIA DA AUXILIADORA SILVA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO PARA LIBERAÇÃO DA OUTORGA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE, JUNTO A SEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- DMAEG.	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).	60 (sessenta) dias, a contar de 28 de maio de 2025 a 27 de julho de 2025.

Jaime de Oliveira Logrado

Prefeito Municipal em substituição